



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

PUBLICADO

11 / 07 / 2017
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

LEI MUNICIPAL N. 522 DE 11 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2017.”

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 67047

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir despesas destinado ao CISREUNO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste.

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0577 – ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

10.302.0577.2100 -PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CISREUNO

31.71.70.00 R\$ 5.000,00 Fonte: 102;

33.71.70.00R\$ 5.000,00 Fonte: 102;

44.71.70.00R\$ 5.000,00 Fonte: 102;

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

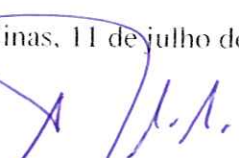


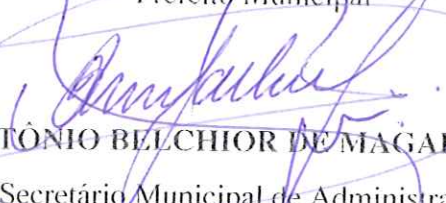
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

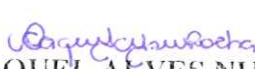
CNPJ:01.609.780.0001-34

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 11 de julho de 2017.

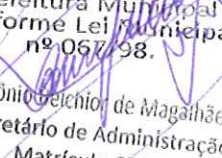

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração


APARECIDA RAQUEL ALVES NUNES E ROCHA
Procuradora Geral do Município

PUBLICADO

16 / 07 / 2017
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1